

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAMEGO, REALIZADA NO DIA
20 DE JANEIRO DE 2020, NA SALA DE REUNIÕES DO MUNICÍPIO DE LAMEGO**

PRESENCAS

O senhor Presidente da Câmara Municipal, Ângelo Manuel Mendes Moura e os senhores Vereadores Ernesto da Silva Rodrigues, António Pinto Carreira, António Manuel Guedes Gomes Alves da Silva, Fernando Silvério Cardoso de Sousa, Ana Catarina Graça da Rocha e José Correia da Silva.

AUSÊNCIAS

Não se verificou qualquer ausência.

SECRETARIOU

A Técnica Superior do Gabinete de Apoio aos Órgãos Municipais, Mabilde Rosa Pinto Lopes.

ABERTURA (COD. 02)

O senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião, às nove horas e trinta minutos, e deu, de imediato, início ao período antes da ordem do dia, dando a palavra aos senhores Vereadores.

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Nos termos do disposto no artigo 52º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O senhor **Presidente da Câmara Municipal** informou o Executivo que, dia 27 de janeiro de 2020, irão dar início os trabalhos referentes à obra do “Circuito Pedonal – Relógio do Sol Acesso ao Centro Urbano de Lamego, investimento no montante de meio milhão de euros.”

O senhor **Vereador Ernesto da Silva Rodrigues** proferiu a seguinte intervenção, referente à Feira Agrícola de Lamego (FAL), que a seguir se transcreve:

“FAL 2020

Sr. Presidente, Senhores Vereadores

Fiquei a saber pela comunicação social que no ano em curso não se realizará a FAL’ 20. A avaliar pelo que foi escrito, complementado com informações recolhidas junto da Direção da APEDOURO, a razão principal prende-se com a falta de apoio e o desinteresse manifestado pelo Presidente da Câmara Municipal na realização do evento, como ficou demonstrado no comunicado tornado público pela organização. Acresce o facto da quebra de confiança entre

a APEDOURO e o Município por este não honrar na totalidade, e até à data, o compromisso assumido no protocolo celebrado para a realização da FAL '19, existindo ainda uma dívida por saldar de 10mil euros. O prenúncio da morte da Feira Agrícola de Lamego aconteceu já em 2019, mas uma intervenção atempada da oposição contribuiu para que tal não acontecesse, pese embora a inovação de a fazer coincidir com outro evento-Feira de Santa Cruz, com resultados até hoje por demonstrar. Em 2020, não foi o executivo informado da vontade da organização e muito menos da falta de interesse do Sr. Presidente, nem tampouco das razões a ela subjacentes, o que se lamenta profundamente. Muitas dúvidas existem sobre a competência em decidir, unilateralmente, sobre estas matérias, mas não se duvida da incompetência, do desleixo e do desprezo manifestado para com a APEDOURO, como está publicamente demonstrado, que, creio, tem como motivação maior questões político-partidárias. Fosse a FAL '20 organizada e da iniciativa da "família socialista", certamente não faltariam recursos financeiros nem o apoio necessário. Não é aceitável que um evento de extraordinária importância para Lamego e para a região, que nas quatro edições anteriores foi um sucesso na promoção dos nossos produtos agrícolas e na afirmação de Lamego no contexto regional, não se realize apenas por mero capricho de quem dirige os destinos do município. Concluo, Sr. Presidente, não para o questionar sobre as suas opções políticas que são legítimas, mas para lhe dizer com clareza, frontalidade e lealdade que as suas opções estão erradas. Disse."

O senhor **Vereador Fernando Silvério Cardoso de Sousa** disse que também tinha a questão da FAL para colocar ao senhor Presidente, a qual já foi abordada anteriormente.

De seguida, questionou o senhor Presidente da Câmara sobre o ponto de situação referente às obras das piscinas municipais cobertas, nomeadamente se já existe uma data previsível para abertura ao público.

De seguida, reportou-se às obras que estão a ser levadas a cabo na Rua Torta, em Lamego, as quais estão a causar muito transtorno às duas lojas comerciais existentes naquela rua, concretamente a falta de possibilidade de efetuar cargas e descargas.

Disse ainda, que a vedação inerente às referidas obras está a tapar a iluminação pública, pelo que solicitou a intervenção dos serviços camarários para resolução deste assunto.

O senhor **Vereador José Correia da Silva** formulou um voto de pesar pelo falecimento do senhor José Simões Guedes, natural de Samodães, cantoneiro aposentado da Câmara Municipal de Lamego, onde foi um exemplo de profissionalismo e dedicação, durante os cerca de quarenta anos em que exerceu funções no Município, granjeando simpatia e amizade entre os seus superiores e companheiros de trabalho.

Todo o **Executivo Municipal** se associou ao referido voto de pesar.

O senhor **Vereador José Correia da Silva**, seguidamente, questionou o senhor Presidente da Câmara quando traz à reunião de Câmara o balanço relativo às Festas de Nossa Senhora dos Remédios 2019.

Reportando-se ao Congresso Global de Direitos Humanos, realizado em Lamego, na semana passada, disse que gostaria de saber qual foi a participação do Município de Lamego, ao referido Congresso.

De seguida, questionou porque razão não está agendado na reunião de hoje o assunto que foi retirado da ordem de trabalhos da semana passada, referente à intervenção de uma entidade de leasing, na escritura do imóvel do antigo posto de turismo.

Por fim, subscreveu na íntegra a intervenção proferida pelo senhor Vereador Ernesto da Silva Rodrigues, referente à Feira Agrícola de Lamego 2020.

O senhor **Vice-Presidente da Câmara** respondeu que estão a ser desenvolvidos os últimos trabalhos nas piscinas municipais cobertas ao abrigo da garantia, estando também em curso trabalhos de manutenção e reparação de equipamentos que estavam avariados.

Relativamente às obras que estão a ser levadas a cabo na Rua Torta, adiantou que tal situação já foi reportada à Câmara pelos próprios comerciantes, a qual está a ser analisada pelos serviços, tendo em conta a segurança dos transeuntes, bem como estão em contacto com o promotor da referida obra, no sentido de atender a tais solicitações.

A senhora **Vereadora Ana Catarina Graça da Rocha**, relativamente ao balanço das Festas de Nossa Senhora dos Remédios de 2019, adiantou que essa informação está a ser ultimada pelos serviços.

No que concerne ao Congresso dos Direitos Humanos, esclareceu que o Município de Lamego teve um envolvimento muito próximo da organização, nomeadamente com o apoio técnico, apoio com refeições aos congressistas, cedência do Teatro Ribeiro Conceição e contactos com conferencistas presentes no Congresso.

O senhor **Presidente da Câmara** complementou que o Congresso dos Direitos Humanos, que decorreu na semana passada em Lamego, envolveu o apoio da ESTGL, da Universidade de Salamanca, de Espanha, das Universidades do Maranhão e de S. Francisco, do Brasil, bem como de outras instituições brasileiras e espanholas.

Relativamente à Feira Agrícola disse que também teve conhecimento do comunicado divulgado pela APEDOURO, o qual contém algumas incorreções.

Esclareceu que ao e-mail remetido pela referida Associação, em meados do mês de novembro de 2019, foi respondido dando conta que se iria posteriormente dar resposta, atempadamente, tendo em conta que se estava a elaborar o orçamento do próximo ano.

Acrescentou que, no decorrer desse tempo, foi recebido um novo e-mail, em que a Associação estabelecia que se até ao dia 30/11/2019 não fosse obtida qualquer resposta, por

parte da Câmara, não haveria disponibilidade para organizar a feira. Afirmou que não houve mais nenhum contacto com a Associação, a partir da data anteriormente mencionada, nem qualquer solicitação para que isso acontecesse.

Salientou que a atitude da APEDOURO foi tomada pela livre iniciativa dos titulares dos seus órgãos, sendo certo que o prazo que a Associação concedeu ao município para dar uma resposta, não foi satisfeito, tanto mais uma vez que pretendiam a celebração de um protocolo para a realização do evento, com uma vigência de dois anos, o que esteve a ser analisado.

Lembrou que, como é do conhecimento dos senhores Vereadores, a realização da Feira Agrícola de Lamego está diretamente dependente da avaliação das disponibilidades financeiras do Município e de definição de prioridades, assunto que inclusive está hoje agendado na ordem de trabalhos.

Recordou que no ano de 2020, as dificuldades que estavam patentes nos anos de 2017, 2018 e 2019, foram avolumadas, por força do pagamento da dívida elevadíssima ao Banco Santander.

Quanto ao assunto referente à autorização da intervenção de uma entidade de leasing, na escritura do imóvel do antigo posto de turismo, referiu que o mesmo foi retirado da ordem de trabalhos, em consequência da questão suscitada pelos senhores Vereadores, nomeadamente pelo senhor Vereador António Pinto Carreira, o qual será presente numa próxima reunião, se necessário for.

O senhor **Vereador Ernesto da Silva Rodrigues** afirmou que não é esse o entendimento que retira do comunicado da APEDOURO, sendo esta é a versão apresentada pelo senhor Presidente da Câmara.

O senhor **Vereador José Correia da Silva** concluiu, da intervenção que o senhor Presidente da Câmara acabou de efetuar, que existem duas versões sobre o mesmo facto, relativamente ao comunicado efetuado pela APEDOURO, tendo lido parte do comunicado que refere o seguinte: *“... Contudo, após dezenas de solicitações para reuniões, completamente ignoradas, e a total falta de compromisso evidenciado para com a APEDOURO, mesmo após inúmeros alertas para a dificuldade logística e necessidade temporal que um evento deste género necessita, nunca estes pedidos foram devidamente atendidos, o que, no nosso entender, demonstra a total indiferença do Município de Lamego por este evento, bem como uma total falta de consideração por uma Associação que, com pouco, sempre fez muito pela cidade de Lamego.*

Esta atitude teve tanto de surpreendente como de incompreensível. ...”

Disse por isso que gostaria de saber de que lado está a aldrabice, porque de facto a explicação dada pelo senhor Presidente não correspondem com o comunicado da APEDOURO.

Lembrou que a Feira Agrícola era sempre inaugurada pelo senhor Secretário de Estado em que dizia o seguinte: *“Um evento que se tem afirmado, como a montra do que melhor se faz*

neste setor.” E ainda ia mais longe: “....É tudo isto que faz um país rico, o território é o nosso principal recurso financeiro, temos agora uma agricultura mais inovadora e mais virada para o mercado.”

Afirmou que, a fazer fé no que diz a APEDOURO, o senhor Presidente da Câmara nunca teve disponibilidade para receber a entidade promotora, que tanto reconhecimento e elogios mereceram pela organização da Feira Agrícola de Lamego, inclusive os do senhor Presidente da Câmara de Lamego.

Concluiu que não compreende como é que o senhor Presidente da Câmara responde à APEDOURO com este silêncio e com este desprezo e pela forma com que tratou da organização deste ano da FAL 2020, não encontrando sequer soluções, situação que lhe causa muita estranheza e um desgosto profundo.

Sublinhou que desconhece o destino a que Lamego estará sujeito no futuro, mas a julgar por estas atitudes e por outras a que vai assistindo, não sobrará grande futuro.

Por fim, disse que gostaria de saber qual foi o encargo financeiro prestado pela Câmara à realização do Congresso dos Direitos Humanos.

O senhor **Presidente da Câmara** afirmou que quando existem duas entidades ou duas pessoas a pronunciarem-se sobre o mesmo assunto, normalmente há duas versões.

Esclareceu que não é verdade que existam dezenas de pedidos, pois tal implicaria que fossem diários.

Frisou que sempre houve da sua parte disponibilidade para receber a APEDOURO, tendo mesmo ocorrido uma reunião no mês de outubro de 2019, sendo que não foi dada a resposta que pretendiam no timing que exigiram (até 14 de novembro de 2019).

Sublinhou que o comunicado da APEDOURO foi efetuado, após ter sido comunicado ao Município que a edição de 2020 da FAL não se realizaria.

Lembrou que, naquela data, estavam em cima da mesa muitas mais questões para decidir relacionadas com a existência dos fundos disponíveis o que não permitia a resposta exigida.

Lembrou que ainda está por pagar 1/3 do subsídio, atribuído para a realização da FAL 2019, a esta Associação, tal como às outras associações.

Reafirmou que esta decisão da APEDOURO é unilateral.

Sublinhou que, ainda hoje, sem concluir o esforço da antecipação de fundos, não pode assumir qualquer compromisso.

Quanto aos valores do apoio à realização do Congresso dos Direitos Humanos, respondeu que rondarão, conforme previsão, os 6000€.

O senhor **Vereador José Correia da Silva** disse que infere das palavras proferidas pelo senhor Presidente da Câmara que está a chamar aldrabões aos titulares dos cargos sociais da APEDOURO.

O senhor **Presidente da Câmara** respondeu que não chamou aldrabões aos titulares dos cargos sociais da APEDOURO. Não admite é que chamem a ele, frisou.

Reafirmou que é manifestamente falso que existam dezenas de pedidos efetuados pela APEDOURO. Explicou que apenas houve um e-mail que não teve resposta, por parte da Câmara, porquanto fixava um prazo para o Município responder, o que não ocorreu.

ORDEM DO DIA

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E DE COORDENAÇÃO – CÓD. DAC | 02

01-ASSUNTO: ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 13 DE JANEIRO DE 2020 (COD. 03)

Presente à reunião, para deliberação, a ata da reunião ordinária da Câmara, realizada no dia 13 de janeiro de 2020, cuja leitura foi dispensada, por unanimidade, em virtude de o texto ter sido fornecido a todos os membros da Câmara Municipal e o seu conteúdo ter sido aprovado em minuta.

Deliberação: Aprovada por unanimidade.

DIVISÃO DE FINANÇAS E PATRIMÓNIO – CÓD. DFP | 03

02-ASSUNTO: AUMENTO TEMPORÁRIO DOS FUNDOS DISPONÍVEIS PARA 2020

Presente à reunião a proposta de deliberação do senhor Presidente da Câmara, do seguinte teor:

“Considerando a necessidade de operacionalização do reporte informativo exigido pela GAL, e no seguimento da informação n.º 388/CDFP/2020, de 16 de janeiro do ano corrente, do Chefe de Divisão de Finanças e Património, submete à consideração o aumento temporário dos Fundos Disponíveis, de modo a cativar despesa fixa e permanente para o ano vigente (12 meses), com recurso ao mecanismo previsto no artigo 4.º da Lei dos Compromissos e Pagamento em Atraso (LCPA).

O artigo referido, define, a título excecional, que os fundos disponíveis podem ser temporariamente aumentados, desde que expressamente autorizado, pelo órgão executivo, podendo, caso não possuam pagamentos em atraso e enquanto esta situação durar, delegar no respetivo presidente, quando envolvem entidades da administração local, e desde que não colocam em causa a existência de fundos disponíveis nesses períodos.

Por outro lado, o artigo 6.º da lei citada, refere que o aumento temporário de Fundos Disponíveis a que se refere o artigo 4.º da LCPA só pode ser efetuado mediante recurso a

montantes a cobrar ou a receber dentro do período compreendido entre a data do compromisso e a data em que se verifique a obrigação de efetuar o último pagamento relativo a esse compromisso.

A informação de serviço acima referida, fundamenta o aumento temporário de FD correspondente a 6 meses (julho a dezembro), resultante dos compromissos aprovados no Orçamento & GOP'S 2020, visando garantir uma execução orçamental com base nos princípios da prudência.

Este aumento também se enquadra na necessidade imediata de proceder aos compromissos com despesas tais como: protocolo com delegação de competências com as freguesias, associações, contratos de funcionamento e manutenção de equipamentos, actividades festivas e outras previstas no orçamento & GOP'S para 2020.

Com efeito, a utilização de tais montantes deverão ser autorizados pelo órgão executivo, estabelece o n.º 2 do artigo 4.º que, quando os montantes autorizados ao abrigo do n.º 1 diverjam dos valores efetivamente cobrados e ou recebidos deverá a entidade proceder à correção dos respetivos fundos disponíveis (+/-).

Assim, ao abrigo do artigo 4.º, n.º 1 c) da Lei n.º 8 / 2012, de 21 de fevereiro, proponho à Câmara Municipal, o aumento temporário dos Fundos Disponíveis no montante de € 10.299.891,00 (dez milhões e duzentos e noventa e nove mil e oitocentos e noventa e um euro), para assunção dos compromissos que transitam de ano e as despesas fixas e permanentes, aprovadas no orçamento & GOP'S 2020, nos seguintes termos:

- O montante de 5.036.704,00 €, relativo aos duodécimos de julho a dezembro das inscritas e aprovadas no Orçamento do Estado 2020 e outras transferências.

- O montante de 5.263.187,35 €, relativo aos duodécimos de julho a dezembro relativo a média da Receitas Próprias nos últimos 24 meses.”

Deliberação: A proposta foi aprovada, por maioria, nos termos propostos, com três votos a favor, do Presidente da Câmara, dos Vereadores do PS, António Manuel Guedes Gomes Alves da Silva e Ana Catarina Graça da Rocha, e com quatro abstenções, dos Vereadores dos Vereadores do PSD, Ernesto da Silva Rodrigues e Fernando Silvério Cardoso de Sousa e dos Vereadores da Coligação “Todos Juntos por Lamego”, António Pinto Carreira e José Correia da Silva.

O senhor **Vereador António Pinto Carreira** proferiu a seguinte declaração de voto: *“Abstive-me nesta proposta, uma vez que se trata de uma execução orçamental do Executivo Municipal em funções, pelo que considero a faculdade de avaliar a bondade da medida e das medidas tomadas.”*

O senhor **Vereador Fernando Silvério Cardoso de Sousa** proferiu a seguinte declaração de voto: *“Abstive-me nesta proposta, uma vez que se trata de uma execução orçamental que*

cabe ao Executivo em funções e em coerência com a minha posição, aquando da votação do orçamento para o ano de 2020.”

O senhor **Vereador José Correia da Silva** declarou que subscreve a declaração de voto proferida pelo senhor Vereador António Pinto Carreira.

03-ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE PRÉDIOS URBANOS E RÚSTICOS NECESSÁRIOS PARA A CONSTRUÇÃO DO PARQUE URBANO DE LAMEGO

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 32/2020 do senhor Presidente da Câmara, que nesta ata se dá por integralmente reproduzida e dela faz parte integrante, propondo à Câmara Municipal o seguinte:

1- Apreciação e decisão das negociações efetuadas com todos os proprietários, nos termos da alínea g) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, uma vez que o valor total dos encargos é inferior a 1000 vezes o RMMG (635,00 €* 1000vezes= 635.000,00 €), sendo por isso da competência do órgão executivo a decisão de aquisição, tendo por objetivo chegar a acordo, sobre o valor da indemnização, antes de se promover a Constituição da Arbitragem, conforme previsto nos artigos 33.º e seguintes do Código de Expropriações.

2- Formalizar o acordo por auto de expropriação amigável, nos termos da alínea b) do artigo 36.º do Código de Expropriações, perante funcionário designado para o efeito, nomeando o Dr. Luís Carlos Pereira da Silva.

O senhor **Vereador Ernesto da Silva Rodrigues**, relativamente à proposta de acordo apresentada, declarou que votará contra pelo facto de não se encontrar de acordo com o Código das Expropriações, de considerar haver irregularidades na tramitação do processo de expropriação, nomeadamente, existirem dois relatórios de avaliação para o mesmo efeito em que um avalia e bem o terreno, mas um outro vem tentar dar conforto a uma negociação entre as partes representadas de um lado por advogados e do outro (Câmara Municipal) por alguém que não tem competência para o ato.

Acresce o facto de estar perante uma expropriação titulada por uma Lei da República, em que na defesa do interesse público e da transparência dos atos administrativos, devem seguir-se todos os passos previstos.

De resto, a proposta de deliberação diz no seu início que não houve acordo, ou seja, confrontados os proprietários com a avaliação do terreno por perito da Lista Oficial entenderam no seu livre critério de não aceitar o valor proposto e, por essa via, esgotar a possibilidade de acordo amigável, pelo que não resta alternativa ao município que não seja a de cumprir o legalmente previsto e solicitar ao Tribunal da Relação a nomeação dos peritos para procederem à arbitragem, sendo que da arbitragem a parte que não estiver de acordo pode continuar o processo recorrendo judicialmente. Tais procedimentos não obstam a que o

município tome de imediato posse administrativa dos terrenos e siga com o investimento, mas com a observância dos princípios da legalidade, da transparência e da defesa do interesse público.

O senhor **Vereador António Pinto Carreira** proferiu a seguinte declaração: *“Em 2019/09/20, no seguimento de processo expropriativo, foi publicada a Declaração de Utilidade Pública da expropriação, sobre os imóveis descritos na Conservatória do Registo Predial de Lamego sob os n.ºs 2058, 1495, 1496, 687, 686, 688, 689 e 1396, todos da freguesia de Lamego e que correspondem aos terrenos necessários para a construção do Parque Urbano de Lamego.*

Nos termos do artº 35º, nº 1 do Código das Expropriações, após a publicação da DUP, a entidade expropriante, no prazo de 15 dias, através de carta ou ofício registado com aviso de receção, dirige proposta do montante indemnizatório ao expropriado. Os expropriados dispõem do prazo de 15 dias para responder, podendo fundamentar a sua contraproposta em valor constante de relatório elaborado por perito da sua escolha. Na falta de resposta ou de interesse da entidade expropriante em relação à contraproposta, esta dá início à expropriação litigiosa nos termos do artº 38º do Código, ou seja o valor deverá ser fixado por arbitragem, com recurso para os tribunais comuns.

Dos elementos que constam no processo não se vê que tenha sido iniciado qualquer procedimento com os expropriados após a publicação da DUP. O que se vê é uma aquisição por via do direito privado, nos termos do artº 11º do Código das Expropriações. E tudo isso ocorreu antes da DUP e da sua publicação. Não podem, por isso valer para as negociações posteriores à declaração de utilidade pública as negociações que existiam anteriormente.

Deste modo, violou-se no procedimento o previsto no artº 35º do Código das Expropriações, pelo que o procedimento enferma de nulidade insuprível que torna nulo todos os atos subsequentes.

Por outro lado o valor da proposta de acordo sobre o valor indemnizatório vai muito para além do que era indicado na avaliação antes da declaração de utilidade pública. Para que se clarifique o que está em causa passaremos de um valor inicial global de €. 312. 056,75 para um valor final de €. 465.500,00, ou seja um acréscimo aproximado de 50%. O valor que ora nos é proposto não se encontra devidamente fundamentado, nem os cálculos estão feitos de modo a que quem decida perceba por que razão se aceita pagar agora a quantia de €. 465.500,00, quando cerca de seis meses antes se entendia como ajustado pagar a quantia de €. 312.056,75. O que nos pedem, nesta proposta de deliberação é que se autorize o pagamento de mais 150.000,00 do que o inicialmente previsto. Nos documentos, apenas, existe uma declaração de um perito avaliador que diz “o valor, no seu entender, está enquadrado no valor de mercado para os imóveis com as características e localização dos aqui em análise”. Ora isso é pouco, é muito pouco mesmo. As decisões que o órgão executivo

venha a tomar devem ser estribadas em factos concretos e devem ser compreendidas por todos aqueles que, não tomando parte nas decisões, fiquem convencidos da justeza e do acerto das mesmas. O destinatário de uma deliberação tem o direito de perceber qual foi o caminho que seguiu quem decidiu e quais foram os fundamentos da decisão que tomou. E todos os argumentos devem ser explícitos e compreensíveis.

Na verdade é de dinheiros públicos que estamos a falar e é com dinheiros públicos que as indemnizações vão ser pagas. A decisão em causa consubstancia a prática de um ato administrativo e este, por revestir a autorização de uma despesa, deve ser fundamentado com rigor. Com efeito, a fundamentação de toda e qualquer decisão administrativa, implica sempre, um discurso justificativo assente em raciocínios fundamentadores e explicativos. E, por isso, tais raciocínios fundamentadores e explicativos, que existem em toda a atividade humana intelectual, devem ser exteriorizados em todos os tipos de atos administrativos que possam ser potencialmente lesivos dos interesses dos particulares ou do interesse público. A violação do dever de fundamentação dos atos administrativos é um dos mais importantes e frequentes vícios de forma do ato administrativo. Infelizmente é isso que se verifica no caso. Como se afirma no Acórdão do Tribunal administrativo central sul de 28/06/2018 proferido no processo nº 2416/12.0BELSB “Sem um discurso justificativo racional (não tautológico) da decisão administrativa (isto é, explicativo dos “quid” que conduziram ao elemento racional e decisório do ato administrativo), (i) não há verdadeira fundamentação e (ii) a fiscalização de toda e qualquer decisão administrativa fica impedida ou reduzida a uma formalidade vazia. Assim se poderia defraudar o Estado democrático de Direito e os seus princípios jurídico-administrativos fundamentais, maxime, o da tutela jurisdicional efetiva e o da juridicidade administrativa”.

Por fim, a informação da DFP, datada de 8 de janeiro p.p., propõe no seu nº 3 que o valor acordado para a aquisição da parcela 1 (66 000,00 €), como não foi possível a emissão da declaração por parte do perito avaliador, logo só será elegível o valor da avaliação (41 787,50 €), caberá à digníssima Câmara decidir, se aceita o valor acordado, ou se promovemos a constituição da arbitragem, nos termos do artigo 33.º e seguintes do C.E.

Perante esta informação, sem que ninguém perceba, a proposta de deliberação subscrita pelos Sr. Presidente e que agora nos é presente “esquece este pormenor” e propõe pura e simplesmente o seguinte:

“Submeter à digníssima Câmara Municipal, para apreciação e decisão das negociações efetuadas com todos os proprietários, nos termos da alínea g) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, uma vez que o valor total dos encargos é inferior a 1000 vezes o RMMG (635,00 € 1000 vezes= 635.000,00 €), sendo por isso da competência do órgão executivo a decisão de aquisição, tendo por objetivo chegar a acordo, sobre o valor da indemnização,*

antes de se promover a Constituição da Arbitragem, conforme previsto nos artigos 33.º e seguintes do Código de Expropriações.”

A proposta de deliberação não equaciona a possibilidade de recurso á arbitragem quanto à parcela 1, mesmo que se saiba que os serviços consideraram essa possibilidade face à inexistência de qualquer documento ou declaração pericial a “confortar” o valor de €. 66.000,00. Ora, isto não me parece transparente.

Apesar de tudo isto, aceita-se pagar essa mesma quantia.

Por todas estas razões, voto contra a proposta apresentada, devendo, como já se deveria ter sido feito, promover-se a arbitragem para fixação do valor da indemnização.”

O senhor **Vereador Fernando Silvério Cardoso de Sousa** disse que comunga das preocupações anteriormente manifestadas, nomeadamente da preocupação proferida pelo senhor Vereador António Pinto Carreira.

Disse que não é de forma alguma contra o projeto do Parque Urbano, o qual considera importante. A sua única preocupação é a legalidade de todo o procedimento, isto é, saber como se chegou a estes valores, nomeadamente o valor da avaliação e o valor final acordado. Solicitou, por isso, informação mais detalhada e fundamentada para esclarecimento destas dúvidas, a fim de poder votar em consciência este assunto.

O senhor **Presidente da Câmara** afirmou que as questões suscitadas pelos senhores Vereadores têm pertinência.

Esclareceu que, tal como consta da proposta, foi iniciado um procedimento no sentido de declaração da utilidade pública e paralelamente foi desenvolvido em processo de negociação amigável, para chegar a acordo com cada um dos proprietários dos prédios.

Considera também que os valores acordados têm de ser justificados, para se saber de que forma foram obtidos, sendo que, no que diz respeito à maioria das verbas, os valores estão contemplados nas avaliações, porém a verba n.º 1 é a que suscita maior pertinência de esclarecimento.

Concluiu que, perante as questões suscitadas, irá solicitar um parecer sobre a legalidade do procedimento, bem como melhor fundamentação das propostas.

O senhor **Vice-Presidente da Câmara** afirmou que, sem prejuízo de se solicitar parecer sobre a legalidade do procedimento, não tem qualquer dúvida sobre a regularidade de todo este processo.

Disse que, neste momento, iniciando-se o processo de arbitragem o passo seguinte será promover a posse administrativa dos terrenos, a partir da declaração de utilidade pública, depositando aos proprietários o valor que resulta da primeira avaliação e de seguida inicia-se o processo judicial de arbitragem, no sentido de determinar o valor justo a pagar, o que na generalidade dos casos será muita acima da avaliação inicial.

Esclareceu que, tendo em conta esta situação, entendeu-se trazer ao Executivo, neste tempo intermédio, os valores já negociados com algum aumento na globalidade, relativamente à avaliação inicial, excluindo neste aumento, o encargo da Câmara com eventuais custas. Sublinhou, por isso, que estes valores são os valores que, neste momento, a Câmara teria de suportar, o que, iniciando-se o processo de arbitragem, será muito mais elevado.

Concluiu que não tinha qualquer problema em votar, hoje, favoravelmente esta proposta, a qual, a seu ver, acautelaria definitivamente a aquisição dos terrenos, sem haver incertezas do valor que se pagará no futuro, e sem litigância que decorrerá se se avançar para o processo de arbitragem.

O senhor **Vereador António Pinto Carreira** disse que, em tese, concordaria com tudo o que foi dito pelo senhor Vice-Presidente, se tal explicação estivesse especificada na informação técnica anexa à proposta de deliberação, o que, para poder votar em consciência este assunto, teria de constar.

Deliberação: Transita para próxima reunião.

04-ASSUNTO: PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO DEVIDO A DANOS PROVOCADOS PELO ABASTECIMENTO DE ÁGUA

REQUERENTE: MARIA TERESA DUARTE RODRIGUES DO NASCIMENTO

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 33/2020 do senhor Presidente da Câmara, do seguinte teor:

“Presente a informação n.º 9039, dando conta da intenção de Maria Teresa Duarte Rodrigues Nascimento, de vir a ser ressarcida pela Câmara Municipal, do valor de € 2.428,00, na sequência de sinistro que ocorreu no dia 4 de junho, quando um funcionário do Município procedia à troca do contador de água no 2.º Esquerdo e durante a operação o tubo do ramal de ligação se partiu, o que provocou logo inundação das partes comuns. Como o passador de segurança estava avariado, o funcionário teve que se deslocar ao exterior onde procurou e desligou o passador de segurança da zona. Durante este tempo a água esteve a correr e infiltrou-se na habitação da lesada sita no 1.º Direito.

Foi efectuada participação do Sinistro à Companhia de seguros Fidelidade e após peritagem, a seguradora apurou a indemnização no valor de € 754,33, que a requerente considerou manifestamente insuficiente, pelo que veio requerer que o Município suportasse a despesa restante, tendo em conta que em nada contribuiu para os danos que sofreu e que antes da intervenção do Município toda a cozinha estava em perfeito estado de uso e conservação.

Assim sendo, e considerando os danos devidamente comprovados no local, será admissível uma indemnização no valor de € 1.537,18.

Considerando que a seguradora está na disposição de pagar € 754,33, resta ao Município se for esse o entendimento, proceder ao pagamento de € 782,85.

Face ao exposto, proponho à Câmara Municipal, o pagamento da indemnização no valor de € 782,85.”

Deliberação: Retirado da ordem de trabalhos.

05-ASSUNTO: CONCURSO PÚBLICO PARA O “FORNECIMENTO DE GÁS NATURAL PARA AS INSTALAÇÕES DO MUNICÍPIO DE LAMEGO” - RETIFICAÇÃO DO CADERNO DE ENCARGOS E DO ANÚNCIO

Presente à reunião a informação n.º 158/DFP, datada de 09/01/2020, através da qual é proposto a retificação das peças concursais, nomeadamente do caderno de encargos e do anúncio, referentes ao concurso público para o “Fornecimento de Gás Natural para as instalações do Município de Lamego”.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, retificar as peças concursais, nomeadamente o caderno de encargos e o anúncio do concurso público referenciado em epígrafe, conforme proposto.

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, AÇÃO SOCIAL E CULTURA – CÓD. DEASC | 04

06-ASSUNTO: PROTOCOLOS CELEBRADOS COM AS ASSOCIAÇÕES CULTURAIS E DESPORTIVAS - VALORES REMANESCENTES DE 2019

Presente à reunião a proposta de deliberação da senhora Vereadora da Educação, Ação Social, Cultura e Desporto, do seguinte teor:

“Considerando que no ano de 2018 foram integralmente cumpridos os pagamentos das verbas atribuídas às Associações Culturais e Desportivas proporcionando o normal desenvolvimento das actividades propostas;

Considerando as deliberações da Câmara Municipal datadas de 8 de abril e 14 de outubro de 2019, nas quais foram aprovados os apoios a conceder às associações do Município de Lamego para o ano de 2019, em que do montante global proposto foi apenas disponibilizado o valor parcial em cada uma das deliberações, devido a limitações nos fundos disponíveis existentes à data;

Considerando a importância que o desporto tem na formação integral dos jovens, e reconhecendo que os clubes e as associações são os principais motores da formação desportiva do Município;

Considerando que no Município de Lamego existe uma dinâmica associativa recreativa e cultural que deve ser incentivada, apoiada e acarinhada, nomeadamente o folclore, a

etnografia, as tradições, a música, a gastronomia e o vinho, a autarquia não pode ficar alheada deste movimento da sociedade civil que tão ancestrais raízes têm no nosso Município;

Considerando que a autarquia deve desempenhar um papel aglutinador trabalhando em parceria com os clubes e associações no sentido de se criarem as condições e os incentivos, decorrentes da lei e das possibilidades da mesma, dessa forma procurando: aumentar o número e a qualificação de quem trabalha com os jovens; promover o número de praticantes; assegurar a qualidade da sua formação desportiva; proporcionar o protagonismo desportivo dos jovens do nosso concelho;

Considerando que o apoio municipal é determinante para garantir o funcionamento destas associações, cujos dirigentes e sócios muito contribuem com o seu trabalho voluntário e com a angariação de outras verbas para que desempenhem a sua função essencial de estar ao serviço das populações e à dignificação do nome de Lamego dentro e fora das “fronteiras” do território do Município;

Considerando que por Deliberação de Câmara de 8 de abril, foi fixado o montante total a conceder a Associações Desportivas e Culturais para o ano de 2019,

Proponho à digníssima Câmara Municipal, nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33º, da Lei 75/ 2013, de 12 de Setembro, que sejam aprovados os pagamentos remanescentes atribuídos às Associações Desportivas (Anexo A) e Culturais (Anexo B) no ano de 2019 e a respetiva minuta da adenda ao protocolo.”

Deliberação: Aprovada, por unanimidade, nos termos propostos.

DIVISÃO DE AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS – CÓD. DASU | 05

07-ASSUNTO: LICENCIAMENTO DA FESTA EM HONRA DO MÁRTIR DE S. SEBASTIÃO – MEDELO – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

REQUERENTE: FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE ALMACAVE

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 22/2020 do senhor Presidente da Câmara Municipal, propondo à Câmara Municipal que ratifique o seu despacho, datado de 15/01/2020, no qual autorizou a licença para realização das Festas em honra do Mártir de S. Sebastião, nos dias 20 a 26 de janeiro de 2020.

Mais propõe à Câmara que delibere sobre a isenção do pagamento das respetivas taxas.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho proferido pelo senhor Presidente da Câmara, bem como isentar a requerente do pagamento das respetivas taxas.

08-ASSUNTO: LICENCIAMENTO DA FESTA EM HONRA DE NOSSA SENHORA DAS CANDEIAS – AVÕES E ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS (**COD 26**)

Presente à reunião a proposta de deliberação do senhor Vice-Presidente da Câmara, propondo à Câmara Municipal o licenciamento para a realização da Festa em Honra de Nossa Senhora das Candeias, que ocorrerá nos dias 1 e 2 de fevereiro de 2020, na freguesia de Avões, bem como a isenção do pagamento das respetivas taxas.

Deliberação: Aprovada, por unanimidade, nos termos propostos.

09-ASSUNTO: LICENCIAMENTO DA FESTA EM HONRA DE NOSSA SENHORA DAS CANDEIAS – FERREIROS DE AVÕES E ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS (**COD 26**)

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 9/2020 do senhor Vice-Presidente da Câmara, propondo à Câmara Municipal o licenciamento para a realização da Festa em Honra de Nossa Senhora das Candeias, que ocorrerá nos dias 31 de janeiro a 2 de fevereiro de 2020, na freguesia de Ferreiros de Avões, bem como a isenção do pagamento das respetivas taxas.

Deliberação: Aprovada, por unanimidade, nos termos propostos.

10-ASSUNTO: LICENCIAMENTO DA FESTA EM HONRA DE NOSSA SENHORA DA PIEDADE – MEIJINHOS E ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS (**COD 26**)

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 14/2020 do senhor Vice-Presidente da Câmara, propondo à Câmara Municipal o licenciamento para a realização da Festa em Honra de Nossa Senhora da Piedade, que ocorrerá nos dias 7 a 9 de fevereiro de 2020, em Meijinhos, bem como a isenção do pagamento das respetivas taxas.

Deliberação: Aprovada, por unanimidade, nos termos propostos.

• Gabinete das Atividades Económicas e Turismo – **CÓD. AO 01 | GAET 04**

11-ASSUNTO: PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA MONTAGEM DE CIRCO E PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS (**COD. 51**)

REQUERENTE: ISRAEL MODESTO CORREIA – *SUPER CIRCO*

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 54/51/2019 da senhora Vereadora da Educação, Ação Social, Cultura, Desporto e Turismo, propondo à Câmara que aprecie e delibere, sobre o pedido de ocupação do espaço público no terrado, junto à Rotunda Fernando Amaral, para a montagem do *Super Circo*, de 7 a 9 de fevereiro de 2019, bem como, sobre o pedido de isenção das taxas correspondentes (2.538,10€), propondo como

contrapartida a oferta de descontos às crianças das escolas do concelho, até aos 12 anos, desde que acompanhados por um adulto.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a instalação do circo, concedendo, ainda, a isenção do pagamento total das respetivas taxas, mediante a contrapartida de oferta de descontos às crianças dos estabelecimentos de ensino, do Município de Lamego.

DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO – CÓD. DOU | 06

• Obras Particulares e Loteamentos – CÓD. DOU 06 | OPL 01

12-ASSUNTO: CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO COLETIVA – PROC. 209/19 (**COD. 42**)

REQUERENTE: JOSÉ DA SILVA & RIBEIRO DOS SANTOS, LDA.

LOCAL DA OBRA: QUINTA DE S. JOÃO, LOTE 9 - LAMEGO

Presente à reunião a proposta de deliberação do senhor Vice-Presidente da Câmara, que vem acompanhada do parecer do Chefe da DOU, de 15/01/2020, que refere que o requerente solicitou o pagamento das taxas urbanísticas (40.122,64€) em 12 mensalidades iguais de 3.343,56€, situação que esta contemplada no n.º 1 do artigo 15º do Regulamento Geral de Taxas e Licenças do Município de Lamego, sendo que compete à Câmara Municipal a sua autorização nos termos do definido no nº2 do artigo 15º do referido regulamento.

Em caso de deferimento do pedido, o valor de cada prestação mensal corresponderá ao total da dívida dividido pelo número de prestações autorizado, acrescendo ao valor de cada prestação os juros de mora contados sobre o respetivo montante, desde o termo do prazo para pagamento voluntário, até à data do pagamento efetivo de cada uma das prestações, tal como definido no nº5 do artigo 15º do Regulamento Geral de Taxas e Licenças do Município de Lamego.

Face ao exposto propõe que a Câmara delibere autorizar o pedido do requerente.

Deliberação: Aprovada, por unanimidade, nos termos propostos.

13-ASSUNTO: CONSTRUÇÃO DE MORADIA – PROC. 510/18 (**COD. 42**)

REQUERENTE: MARINO MANUEL RODRIGUES DOS SANTOS

LOCAL DA OBRA: RIO LARGO - LAMEGO

Presente à reunião a proposta de deliberação do senhor Vice-Presidente da Câmara, que vem acompanhada da informação n.º 3076/DOU, de 17/12/2019, e do parecer do Chefe da DOU, de 19/12/2019, propondo que a Câmara Municipal, nos termos do artigo 23º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, que delibere o licenciamento da obra de construção de uma habitação, com os condicionalismos referidos.

Propõe, ainda, que se notifique a requerente, da referida informação técnica.

Deliberação: Aprovada, por unanimidade, nos termos propostos.

14-ASSUNTO: CERTIDÃO DE COMPROPRIEDADE – PROC. 18/20 (**COD 42**)

REQUERENTE: ILDA MARIA DE CARVALHO PEREIRA

LOCAL: CABOUÇO – PENAJÓIA

Presente à reunião a proposta de deliberação do senhor Vice-Presidente da Câmara propondo, de acordo com a informação n.º 87, de 09/01/2020 e com o parecer do chefe da DOU, de 09/01/2020 que a Câmara Municipal delibere a emissão de parecer favorável à constituição de compropriedade, nos termos e condicionalismos expressos.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, nos termos propostos.

15-ASSUNTO: CERTIDÃO DE COMPROPRIEDADE – PROC. 19/20 (**COD 42**)

REQUERENTE: ILDA MARIA DE CARVALHO PEREIRA

LOCAL: QUINTA DE MANHOS – LAMEGO

Presente à reunião a proposta de deliberação do senhor Vice-Presidente da Câmara propondo, de acordo com a informação n.º 88, de 09/01/2020 e com o parecer do chefe da DOU, de 09/01/2020 que a Câmara Municipal delibere a emissão de parecer favorável à constituição de compropriedade, nos termos e condicionalismos expressos.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, nos termos propostos.

16-ASSUNTO: CERTIDÃO DE COMPROPRIEDADE – PROC. 767/19 (**COD 42**)

REQUERENTE: ANTÓNIO MANUEL BRAMÃO RODRIGUES DE CARVALHO

LOCAL: LEIRAS – UNIÃO DE FREGUESIAS DE PARADA DO BISPO E VALDIGEM

Presente à reunião a proposta de deliberação do senhor Vice-Presidente da Câmara propondo, de acordo com a informação n.º 3136, de 20/12/2019 e com o parecer do chefe da DOU, de 09/01/2020 que a Câmara Municipal delibere a emissão de parecer favorável à constituição de compropriedade, nos termos e condicionalismos expressos.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, nos termos propostos.

17-ASSUNTO: CERTIDÃO DE COMPROPRIEDADE – PROC. 768/19 (**COD 42**)

REQUERENTE: ANTÓNIO MANUEL BRAMÃO RODRIGUES DE CARVALHO

LOCAL: LAMEIRO – UNIÃO DE FREGUESIAS DE PARADA DO BISPO E VALDIGEM

Presente à reunião a proposta de deliberação do senhor Vice-Presidente da Câmara propondo, de acordo com a informação n.º 3137, de 20/12/2019 e com o parecer do chefe da

DOU, de 09/01/2020 que a Câmara Municipal delibere a emissão de parecer favorável à constituição de compropriedade, nos termos e condicionalismos expressos.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, nos termos propostos.

18-ASSUNTO: CERTIDÃO DE COMPROPRIEDADE – PROC. 769/19 (**COD 42**)

REQUERENTE: ANTÓNIO MANUEL BRAMÃO RODRIGUES DE CARVALHO

LOCAL: SERRA – UNIÃO DE FREGUESIAS DE PARADA DO BISPO E VALDIGEM

Presente à reunião a proposta de deliberação do senhor Vice-Presidente da Câmara propondo, de acordo com a informação n.º 3138, de 20/12/2019 e com o parecer do chefe da DOU, de 09/01/2020 que a Câmara Municipal delibere a emissão de parecer favorável à constituição de compropriedade, nos termos e condicionalismos expressos.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, nos termos propostos.

19-ASSUNTO: CERTIDÃO DE COMPROPRIEDADE – PROC. 770/19 (**COD 42**)

REQUERENTE: ANTÓNIO MANUEL BRAMÃO RODRIGUES DE CARVALHO

LOCAL: OUTEIRO – UNIÃO DE FREGUESIAS DE PARADA DO BISPO E VALDIGEM

Presente à reunião a proposta de deliberação do senhor Vice-Presidente da Câmara propondo, de acordo com a informação n.º 3139, de 20/12/2019 e com o parecer do chefe da DOU, de 09/01/2020 que a Câmara Municipal delibere a emissão de parecer favorável à constituição de compropriedade, nos termos e condicionalismos expressos.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, nos termos propostos.

20-ASSUNTO: CERTIDÃO DE COMPROPRIEDADE – PROC. 771/19 (**COD 42**)

REQUERENTE: ANTÓNIO MANUEL BRAMÃO RODRIGUES DE CARVALHO

LOCAL: OUTEIRO – UNIÃO DE FREGUESIAS DE PARADA DO BISPO E VALDIGEM

Presente à reunião a proposta de deliberação do senhor Vice-Presidente da Câmara propondo, de acordo com a informação n.º 3140, de 20/12/2019 e com o parecer do chefe da DOU, de 09/01/2020 que a Câmara Municipal delibere a emissão de parecer favorável à constituição de compropriedade, nos termos e condicionalismos expressos.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, nos termos propostos.

21-ASSUNTO: CERTIDÃO DE COMPROPRIEDADE – PROC. 772/19 (**COD 42**)

REQUERENTE: ANTÓNIO MANUEL BRAMÃO RODRIGUES DE CARVALHO

LOCAL: OUTEIRO – UNIÃO DE FREGUESIAS DE PARADA DO BISPO E VALDIGEM

Presente à reunião a proposta de deliberação do senhor Vice-Presidente da Câmara propondo, de acordo com a informação n.º 3141, de 20/12/2019 e com o parecer do chefe da

DOU, de 09/01/2020 que a Câmara Municipal delibere a emissão de parecer favorável à constituição de compropriedade, nos termos e condicionalismos expressos.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, nos termos propostos.

22-ASSUNTO: CERTIDÃO DE COMPROPRIEDADE – PROC. 773/19 (**COD 42**)

REQUERENTE: ANTÓNIO MANUEL BRAMÃO RODRIGUES DE CARVALHO

LOCAL: CABO – UNIÃO DE FREGUESIAS DE PARADA DO BISPO E VALDIGEM

Presente à reunião a proposta de deliberação do senhor Vice-Presidente da Câmara propondo, de acordo com a informação n.º 3142, de 20/12/2019 e com o parecer do chefe da DOU, de 09/01/2020 que a Câmara Municipal delibere a emissão de parecer favorável à constituição de compropriedade, nos termos e condicionalismos expressos.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, nos termos propostos.

23-ASSUNTO: CERTIDÃO DE COMPROPRIEDADE – PROC. 774/19 (**COD 42**)

REQUERENTE: ANTÓNIO MANUEL BRAMÃO RODRIGUES DE CARVALHO

LOCAL: SALGUEIRO – UNIÃO DE FREGUESIAS DE PARADA DO BISPO E VALDIGEM

Presente à reunião a proposta de deliberação do senhor Vice-Presidente da Câmara propondo, de acordo com a informação n.º 3173, de 20/12/2019 e com o parecer do chefe da DOU, de 09/01/2020 que a Câmara Municipal delibere a emissão de parecer favorável à constituição de compropriedade, nos termos e condicionalismos expressos.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, nos termos propostos.

24-ASSUNTO: CERTIDÃO DE COMPROPRIEDADE – PROC. 775/19 (**COD 42**)

REQUERENTE: ANTÓNIO MANUEL BRAMÃO RODRIGUES DE CARVALHO

LOCAL: LEIRAS – UNIÃO DE FREGUESIAS DE PARADA DO BISPO E VALDIGEM

Presente à reunião a proposta de deliberação do senhor Vice-Presidente da Câmara propondo, de acordo com a informação n.º 3144, de 20/12/2019 e com o parecer do chefe da DOU, de 09/01/2020 que a Câmara Municipal delibere a emissão de parecer favorável à constituição de compropriedade, nos termos e condicionalismos expressos.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, nos termos propostos.

25-ASSUNTO: CERTIDÃO DE COMPROPRIEDADE – PROC. 776/19 (**COD 42**)

REQUERENTE: ANTÓNIO MANUEL BRAMÃO RODRIGUES DE CARVALHO

LOCAL: LEIRAS – UNIÃO DE FREGUESIAS DE PARADA DO BISPO E VALDIGEM

Presente à reunião a proposta de deliberação do senhor Vice-Presidente da Câmara propondo, de acordo com a informação n.º 3145, de 20/12/2019 e com o parecer do chefe da

DOU, de 09/01/2020 que a Câmara Municipal delibere a emissão de parecer favorável à constituição de compropriedade, nos termos e condicionalismos expressos.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, nos termos propostos.

26-ASSUNTO: CERTIDÃO DE COMPROPRIEDADE – PROC. 777/19 (**COD 42**)

REQUERENTE: ANTÓNIO MANUEL BRAMÃO RODRIGUES DE CARVALHO

LOCAL: LEIRAS – UNIÃO DE FREGUESIAS DE PARADA DO BISPO E VALDIGEM

Presente à reunião a proposta de deliberação do senhor Vice-Presidente da Câmara propondo, de acordo com a informação n.º 3146, de 20/12/2019 e com o parecer do chefe da DOU, de 09/01/2020 que a Câmara Municipal delibere a emissão de parecer favorável à constituição de compropriedade, nos termos e condicionalismos expressos.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, nos termos propostos.

27-ASSUNTO: CERTIDÃO DE COMPROPRIEDADE – PROC. 778/19 (**COD 42**)

REQUERENTE: ANTÓNIO MANUEL BRAMÃO RODRIGUES DE CARVALHO

LOCAL: SALGUEIRO – UNIÃO DE FREGUESIAS DE PARADA DO BISPO E VALDIGEM

Presente à reunião a proposta de deliberação do senhor Vice-Presidente da Câmara propondo, de acordo com a informação n.º 3147, de 20/12/2019 e com o parecer do chefe da DOU, de 09/01/2020 que a Câmara Municipal delibere a emissão de parecer favorável à constituição de compropriedade, nos termos e condicionalismos expressos.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, nos termos propostos.

28-ASSUNTO: CERTIDÃO DE COMPROPRIEDADE – PROC. 779/19 (**COD 42**)

REQUERENTE: ANTÓNIO MANUEL BRAMÃO RODRIGUES DE CARVALHO

LOCAL: PORTELADAS – UNIÃO DE FREGUESIAS DE PARADA DO BISPO E VALDIGEM

Presente à reunião a proposta de deliberação do senhor Vice-Presidente da Câmara propondo, de acordo com a informação n.º 3124, de 20/12/2019 e com o parecer do chefe da DOU, de 09/01/2020 que a Câmara Municipal delibere a emissão de parecer favorável à constituição de compropriedade, nos termos e condicionalismos expressos.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, nos termos propostos.

29-ASSUNTO: CERTIDÃO DE COMPROPRIEDADE – PROC. 780/19 (**COD 42**)

REQUERENTE: ANTÓNIO MANUEL BRAMÃO RODRIGUES DE CARVALHO

LOCAL: PORTELADAS – UNIÃO DE FREGUESIAS DE PARADA DO BISPO E VALDIGEM

Presente à reunião a proposta de deliberação do senhor Vice-Presidente da Câmara propondo, de acordo com a informação n.º 3125, de 20/12/2019 e com o parecer do chefe da

DOU, de 09/01/2020 que a Câmara Municipal delibere a emissão de parecer favorável à constituição de compropriedade, nos termos e condicionalismos expressos.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, nos termos propostos.

30-ASSUNTO: CERTIDÃO DE COMPROPRIEDADE – PROC. 781/19 (**COD 42**)

REQUERENTE: ANTÓNIO MANUEL BRAMÃO RODRIGUES DE CARVALHO

LOCAL: BARRONCAL – UNIÃO DE FREGUESIAS DE PARADA DO BISPO E VALDIGEM

Presente à reunião a proposta de deliberação do senhor Vice-Presidente da Câmara propondo, de acordo com a informação n.º 3126, de 20/12/2019 e com o parecer do chefe da DOU, de 09/01/2020 que a Câmara Municipal delibere a emissão de parecer favorável à constituição de compropriedade, nos termos e condicionalismos expressos.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, nos termos propostos.

31-ASSUNTO: CERTIDÃO DE COMPROPRIEDADE – PROC. 782/19 (**COD 42**)

REQUERENTE: ANTÓNIO MANUEL BRAMÃO RODRIGUES DE CARVALHO

LOCAL: SALGUEIRO – UNIÃO DE FREGUESIAS DE PARADA DO BISPO E VALDIGEM

Presente à reunião a proposta de deliberação do senhor Vice-Presidente da Câmara propondo, de acordo com a informação n.º 3127, de 20/12/2019 e com o parecer do chefe da DOU, de 09/01/2020 que a Câmara Municipal delibere a emissão de parecer favorável à constituição de compropriedade, nos termos e condicionalismos expressos.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, nos termos propostos.

32-ASSUNTO: CERTIDÃO DE COMPROPRIEDADE – PROC. 783/19 (**COD 42**)

REQUERENTE: ANTÓNIO MANUEL BRAMÃO RODRIGUES DE CARVALHO

LOCAL: SALGUEIRO – UNIÃO DE FREGUESIAS DE PARADA DO BISPO E VALDIGEM

Presente à reunião a proposta de deliberação do senhor Vice-Presidente da Câmara propondo, de acordo com a informação n.º 3128, de 20/12/2019 e com o parecer do chefe da DOU, de 09/01/2020 que a Câmara Municipal delibere a emissão de parecer favorável à constituição de compropriedade, nos termos e condicionalismos expressos.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, nos termos propostos.

33-ASSUNTO: CERTIDÃO DE COMPROPRIEDADE – PROC. 784/19 (**COD 42**)

REQUERENTE: ANTÓNIO MANUEL BRAMÃO RODRIGUES DE CARVALHO

LOCAL: SALGUEIRO – UNIÃO DE FREGUESIAS DE PARADA DO BISPO E VALDIGEM

Presente à reunião a proposta de deliberação do senhor Vice-Presidente da Câmara propondo, de acordo com a informação n.º 3129, de 20/12/2019 e com o parecer do chefe da

DOU, de 09/01/2020 que a Câmara Municipal delibere a emissão de parecer favorável à constituição de compropriedade, nos termos e condicionalismos expressos.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, nos termos propostos.

34-ASSUNTO: CERTIDÃO DE COMPROPRIEDADE – PROC. 785/19 (**COD 42**)

REQUERENTE: ANTÓNIO MANUEL BRAMÃO RODRIGUES DE CARVALHO

LOCAL: LEIRAS – UNIÃO DE FREGUESIAS DE PARADA DO BISPO E VALDIGEM

Presente à reunião a proposta de deliberação do senhor Vice-Presidente da Câmara propondo, de acordo com a informação n.º 3130, de 20/12/2019 e com o parecer do chefe da DOU, de 09/01/2020 que a Câmara Municipal delibere a emissão de parecer favorável à constituição de compropriedade, nos termos e condicionalismos expressos.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, nos termos propostos.

35-ASSUNTO: CERTIDÃO DE COMPROPRIEDADE – PROC. 786/19 (**COD 42**)

REQUERENTE: ANTÓNIO MANUEL BRAMÃO RODRIGUES DE CARVALHO

LOCAL: LUGAR DO JOGO DA BOLA – UNIÃO DE FREGUESIAS DE PARADA DO BISPO E VALDIGEM

Presente à reunião a proposta de deliberação do senhor Vice-Presidente da Câmara propondo, de acordo com a informação n.º 3131, de 20/12/2019 e com o parecer do chefe da DOU, de 09/01/2020 que a Câmara Municipal delibere a emissão de parecer favorável à constituição de compropriedade, nos termos e condicionalismos expressos.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, nos termos propostos.

36-ASSUNTO: CERTIDÃO DE COMPROPRIEDADE – PROC. 787/19 (**COD 42**)

REQUERENTE: ANTÓNIO MANUEL BRAMÃO RODRIGUES DE CARVALHO

LOCAL: LUGAR DA COSTINHA – UNIÃO DE FREGUESIAS DE PARADA DO BISPO E VALDIGEM

Presente à reunião a proposta de deliberação do senhor Vice-Presidente da Câmara propondo, de acordo com a informação n.º 3132, de 20/12/2019 e com o parecer do chefe da DOU, de 09/01/2020 que a Câmara Municipal delibere a emissão de parecer favorável à constituição de compropriedade, nos termos e condicionalismos expressos.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, nos termos propostos.

37-ASSUNTO: CERTIDÃO DE COMPROPRIEDADE – PROC. 788/19 (**COD 42**)

REQUERENTE: ANTÓNIO MANUEL BRAMÃO RODRIGUES DE CARVALHO

LOCAL: MOREIRA – UNIÃO DE FREGUESIAS DE PARADA DO BISPO E VALDIGEM

Presente à reunião a proposta de deliberação do senhor Vice-Presidente da Câmara propondo, de acordo com a informação n.º 3133, de 20/12/2019 e com o parecer do chefe da DOU, de 09/01/2020 que a Câmara Municipal delibere a emissão de parecer favorável à constituição de compropriedade, nos termos e condicionalismos expressos.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, nos termos propostos.

38-ASSUNTO: CERTIDÃO DE COMPROPRIEDADE – PROC. 789/19 (**COD 42**)

REQUERENTE: ANTÓNIO MANUEL BRAMÃO RODRIGUES DE CARVALHO

LOCAL: LUGAR DO PRAZO – UNIÃO DE FREGUESIAS DE PARADA DO BISPO E VALDIGEM

Presente à reunião a proposta de deliberação do senhor Vice-Presidente da Câmara propondo, de acordo com a informação n.º 3134, de 20/12/2019 e com o parecer do chefe da DOU, de 09/01/2020 que a Câmara Municipal delibere a emissão de parecer favorável à constituição de compropriedade, nos termos e condicionalismos expressos.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, nos termos propostos.

39-ASSUNTO: CERTIDÃO DE COMPROPRIEDADE – PROC. 790/19 (**COD 42**)

REQUERENTE: ANTÓNIO MANUEL BRAMÃO RODRIGUES DE CARVALHO

LOCAL: LUGAR DO PASSAL – UNIÃO DE FREGUESIAS DE PARADA DO BISPO E VALDIGEM

Presente à reunião a proposta de deliberação do senhor Vice-Presidente da Câmara propondo, de acordo com a informação n.º 3135, de 20/12/2019 e com o parecer do chefe da DOU, de 09/01/2020 que a Câmara Municipal delibere a emissão de parecer favorável à constituição de compropriedade, nos termos e condicionalismos expressos.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, nos termos propostos.

• Obras Municipais – CÓD. DOU 06 | OM 02

40-ASSUNTO: OBRA DE REQUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO DO BAIRRO DE ALVORAÇÕES - ADJUDICAÇÃO E MINUTA DO CONTRATO

Presente à reunião a proposta de deliberação N.º 28/2020, do senhor Vice-Presidente da Câmara propondo à Câmara Municipal, de acordo com a informação n.º 256/DOU, de 13/01/2020, que aprove a adjudicação da empreitada referida em assunto à firma Francisco Marinho & Irmãos, S.A. pelo valor de 541.052,95 € + IVA e a respetiva minuta do contrato.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, nos termos propostos.

41-ASSUNTO: MINUTA (COD 03)

Proposta do senhor Presidente da Câmara Municipal, para aprovação em minuta dos assuntos deliberados na presente reunião.

Deliberação: Aprovada por unanimidade.

42-ASSUNTO: TERMO (COD 60)

O senhor Presidente da Câmara Municipal declarou encerrada a reunião, às onze horas, da qual foi lavrada esta ata, que vai ser assinada por si e pela Técnica Superior do Gabinete de Apoio aos Órgãos Municipais, Mabilde Rosa Pinto Lopes.

O Presidente,

A Secretária